



PROCESSO N° 1500/2009

PROTOCOLO N.º 10.153.174-0

PARECER CEE/CEB N.º 544/10

APROVADO EM 07/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 5225/2009-GS/SEED, de 09/12/09 (fls. 283), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 29/09/2009, no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de Ensino está localizado à Avenida General Meira, 391, Jardim Social II, no município de Foz do Iguaçu e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2488/02, de 20 de julho de 2002 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 148/08, de 14 de janeiro de 2008.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Forma: Subsequente
- Carga Horária total do curso: 1.467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noturno
- Regime de matrícula: semestral



PROCESSO N° 1500/2009

- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Período de integralização do curso: mínimo dois anos e máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de Oferta: presencial

4 – Justificativa

O Curso Técnico em Química visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, foram introduzidas disciplinas da área humanas e sociais que permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Química enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país na área.

A proposta aqui apresentada tem o objetivo de proporcionar um curso aos cidadãos que já tem o ensino médio concluído.

Verificando-se as dificuldades que os alunos apresentam nas disciplinas técnicas iniciais dos cursos, reorganizou-se o Curso Subsequente, inserindo-se disciplinas que retomam a formação de nível médio. (fls. 27)

5 – Objetivos

- Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.



PROCESSO N° 1500/2009

- Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de Química com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho no Setor Químico.
- Formar pessoas críticas, reflexivas e éticas capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual esta inserida. (fls. 28)

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador.

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fl. 29)

7 – Articulação com o Setor Produtivo

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 58 à

67.

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO
- Associação Mata Ciliar
- Município de Foz do Iguaçu
- ITAI – Instituto de Tecnologia em Automação e Informática



PROCESSO N° 1500/2009

8 – Organização Curricular

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR											
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA											
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU					NRE: FOZ DO IGUAÇU						
CURSO: TÉCNICO EM QUÍMICA											
FORMA: SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO					IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2010						
TURNO: NOTURNO					C H: 1.760 h/a - 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
MÓDULO: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS		SEMESTRES								H/A	Horas
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL						2	2	80	67	
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	240	200	
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2							40	33	
4	LEGISLAÇÃO E NORMAS	2		2					80	67	
5	MATEMÁTICA APLICADA	2		2					80	67	
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS TÉCNICO	2							40	33	
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					4		1	2	140	117
9	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	1	3	1	3	280	233
10	QUÍMICA GERAL	2	2	2	2					160	133
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2		3				180	150
12	QUÍMICA ORGÂNICA	2	2	2	2	1	3	1	3	320	267
TOTAL		22		22		22		22		1760	1467
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquirida:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;



PROCESSO N° 1500/2009

- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

(...)

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fls. 68 e 69)

10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas sendo a mínima para aprovação 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (Grifo no original. fls. 68)

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 89)

12 – Certificação

O aluno ao concluir o curso receberá o Diploma de Técnico em Química.



PROCESSO N° 1500/2009

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Regiane Cristina Mareze Sipioni	- Química	- Coordenadora do Curso - Físico-Química
Patrícia Gracieli Zembrzuski Pelissari	- Tecnologia Ambiental	- Coordenadora do Estágio
Marcelo Dimer da Silva	- Engenharia – Hab. Engenharia Ambiental	- Análise Ambiental
José Afonso de Oliveira	- Ciências Sociais - Especialização em Metodologia do Ensino de 1º e 2º Graus - Especialização em Sociologia - Especialização em Educação Ambiental	- Fundamentos do Trabalho
Saete de Fátima Kurtes Silva	- Direito	-Legislação e Normas
Márcio Cezar Diehl	- Tecnologia em Processamento de Dados - Programa Especial de Formação Pedagógica – Matemática	-Matemática Aplicada
Sandra Regina Fernandes Iora	- Tecnologia em Alimentos	- Microbiologia Industrial - Química Geral - Química Orgânica
Ivânia Marcia Tusset	- Letras – Hab. Português	- Português Técnico
Vilma Albano Gomes	- Tecnologia Ambiental	- Processos Industriais
Fabiane Lodi	- Tecnologia em Alimentos - Programa Especial de Formação Pedagógica – Agroindústria	- Química Analítica - Química Inorgânica

14 – Descrição das práticas profissionais previstas

As atividades teórico-práticas desenvolvidas no Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena vão de encontro com os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico da instituição que são: o desenvolvimento pleno do aluno para que o mesmo seja capaz de compreender, participar e posicionar-se com senso crítico; conhecer e valorizar a pluralidade sociocultural, situando-se, assim, como ser integrante e transformador da realidade na qual vive.

- **Visitas Técnicas:** As visitas têm por objetivo introduzir, reforçar ou melhorar as técnicas e práticas e, ainda obter informações e cooperação técnica; além do conhecimento socioeconômico da região, complementando o conhecimento técnico e tecnológico de alunos e professores.

- **Práticas de Laboratório:** serão feitas concomitantemente ao embasamento teórico, podendo ser individuais ou conjugadas, ou seja; com a participação de dois ou mais professores, visando a complementação dos conteúdos.

(...) (fls. 65)



PROCESSO N° 1500/2009

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 143 à 174.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 290/09, de 25/11/2009, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Sônia Vieira – Graduada em Administração, Sandro Márcio Tonhato – Graduado em Geografia e como perita Alexandra Dornelles Oliveira – Graduada em Química, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...) procedeu a verificação “in loco” no **Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena**, do Município de **Foz do Iguaçu**, mantido pelo **Governo do Estado do Paraná** com o objetivo de autorização para funcionamento do **Curso Técnico em Química de Forma Subsequente**.

A comissão de verificação após análise dos documentos e verificação “in loco” constatou que:

- O espaço físico está adequado, salas amplas, bem iluminadas e bem ventiladas;
- O Laboratório com sala própria, estando em conformidade, equipamentos adequados para a realização do curso;
- A Biblioteca com espaço próprio, e acervo bibliográfico adequado para a instalação do curso;
- O plano de Curso atende as exigências da Deliberação 09/06 do CEE, apresentando uma organização curricular compatível ao curso proposto.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Curso e na verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do início do ano letivo de **2010**. (Grifo no original. fls. 270)

Laudo Técnico da Perita

Analisando o Plano de Curso do **Curso Técnico em Química – Subsequente ao Ensino Médio**, enviado pelo Departamento de Educação e Trabalho e adequado à realidade do CEEP – Manoel Moreira Pena, constatei um processo com conteúdos que abrangem a construção coletiva do conhecimento, bem como recursos técnico-pedagógicos e acervo bibliográfico condizente com o funcionamento do curso.

O estabelecimento de ensino possui laboratório de química equipado e em pleno funcionamento, e outros equipamentos que auxiliam no desenvolvimento das atividades educativas propostas.



PROCESSO N° 1500/2009

Há também, laboratório de informática, equipado com 20 computadores do Programa Paraná Digital, com acesso à internet que ajudarão no desenvolvimento de pesquisas em sites específicos, assim como equipamentos de uso didático como os televisores multimídia, retroprojeter, uma videoteca.

Equipamentos esses, de grande importância para o desenvolvimento da proposta do curso.

Logo o curso em questão possui condições satisfatórias de capacitar com eficiência os cidadãos que o cursarem, habilitando-os a desempenhar uma função no mercado de trabalho. (Grifo no original fls. 271)

Consta às folhas 242 e 249 uma justificativa da Direção do estabelecimento quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros e ao Laudo da Vigilância Sanitária e informa às folhas 247 o protocolado n° 9.428.107-5, de 08/03/2007, de encaminhamento à mantenedora solicitando providências.

Constata-se ainda às folhas 250 à 253 o Relatório de Inspeção da Divisão da Vigilância Sanitária sem a expedição do referido Laudo.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 648/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária total de 1467 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, período mínimo de integralização do curso de dois anos, regime de matrícula semestral, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências apontadas neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados no Regimento Escolar.



PROCESSO N° 1500/2009

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB